

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2014**

Órgão			Processo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			2014036017
Modalidade	Nº	Data	Tipo
PREGAO ELETRÔNICO	219/2014	24/11/2014	MENOR PREÇO POR ITEM
AUTORIZAÇÃO - GGG	Nº252/2014		

O MUNICÍPIO DE PALMAS ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.320.420/0001-71, com sede à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Paço Municipal, centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Superintendente de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças de Palmas-TO, RESOLVE registrar os preços para futura aquisição do objeto em referência, conforme cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 A presente Ata decorre de homologação do ordenador de despesas constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2007 e do Decreto Municipal nº 730, de 20 de fevereiro de 2014.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à futura [aquisição de equipamentos hospitalares para UPA NORTE](#), conforme especificações e condições constantes no Edital e nesta Ata.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornece BRITO E RIBEIRO LTDA - ME				CNPJ: 14.518.669/0001-84		
ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
04	Un	04	Banqueta Banqueta giratória / mocho, Banco giratório constituído de base e assento em inox. Estrutura tubular de 7/8 polegadas x 1,20MM polegadas e reforço tubular de 5/8 polegadas x 1,20mm. Assento em inox de chapa 0,75 e pés com rodízios de 3 polegadas. Altura mínima: 0,50m e máxima: 0,70m . Diâmetro aproximado do assento 30CM.	Uti	379,00	1.516,00
05	Un	01	Biombo Biombo, Construído em tubo redondo de aço inox 19,05 mm com parede de 1m2mm, montado em 3 faces com algodão cru. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Dimensões: 1,75 X 1,20M.	Sta. Luzia	486,00	486,00
09	Un	04	Cama hospitalar fawler mecânica Leito em chapa de aço perfurado, articulável. Estrutura em tubos de aço retangulares. Rodas de 3", sendo 2 com freios em diagonal. Cabeceira e peseira em compensado com detalhe em Laminado decorativo, cantos arredondados, revestida com cinta de aço inox. Comando por 2 manivelas proporcionando os movimentos Fowler. Trendelenburg pela cremalheira. Dispositivo para adaptação de grade. Capacidade de carga de até 180 kg.	Fm	4.660,00	18.640,00

			<p>Altura de 0,68m. Acompanha: Par de Grades em tubos redondos de aço inox, em forma de T com sistema de engate rápido. (o par) e Colchão</p> <p>Medidas: 1,90m de comprimento x 0,88m de largura. (Leito), 2,08m de comprimento x 1,05m de largura. (Total com grades)</p> <p>Certificações exigidas: registros de produtos e/ou certificado de isenção, emitidos pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA</p>			
18	Un	10	<p>Esfigmomanômetro infantil</p> <p>Composto de manômetro mecânico tipo relógio, com mostrador graduado em mmhg, braçadeira tamanho INFANTIL com fecho de velcro, confeccionada em lona de algodão, resistente, flexível e se molda facilmente ao braço, manguito e pera fabricados sem emendas de subpeças, com borracha especial, que recebe tratamento térmico, recozimento e polimento, apresentam resistência e perfeita vedação, acondicionada em bolsa apropriada.</p>	Accumed	87,20	872,00
21	Un	02	<p>Maca fixa</p> <p>MACA, fixa, hospitalar, dimensões mínimas de 1900 x 600 x 800 mm, leito fixo, estofado, revestido em courvin e cabeceira estofados revestido em courvin reforçado na cor padrão da unidade; cabeceira regulável através de cremalheiras; estrutura em tubo em aço inoxidável redondo; base em aço inoxidável; peso com ponteiras; grades laterais De abaixar escamoteáveis em aço inoxidável; suporte para lençol descartável; Suporte de soro retirável em aço inoxidável com 02 ganchos.</p> <p>Certificações exigidas: registros de produtos e/ou certificado de isenção, emitidos pelo Ministério da Saúde – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA</p>	Uti	1.087,00	2.174,00
23	Un	02	<p>Mesa auxiliar mayo</p> <p>Confeccionado em tubo de aço 7/8 x 18, em pintura eletrostática pó (epóxi), suporte para bandeja em ferro trefilado 5/16 x 1020 cromado e bandeja em aço inox brilhante, rodízios de 1.5/8 giratórios.</p>	Uti	275,99	551,98
24	Un	05	<p>Oxímetro de pulso</p> <p>Deve apresentar saturação de O2 (amplitude e curva) frequência cardíaca; com escala de 1 a 99%, 30 a 250 BPM (frequência cardíaca); com resolução de 1batimento por minuto; com tolerância de 1% e precisão de 2%; com tempo de resposta até 8 segundos; com tempo de ajuste (ao ligar) de 2 a 8. segundos; possibilidade de exportar exame em pendrive, alarmes audiovisuais de: bradicardia, taquicardia, baixa de spO2, para sensor desconectado e bateria fraca; com comando para bloqueio de alarme retorno manual e automático; com auto-teste ao ligar; acessórios incluso: 1 sensor para dedos de pacientes adultos, 1 sensor para dedos pediátricos e</p>	Md	2.952,00	14.760,00

			neonatais; com saída para impressora; bolsa e alça para transporte. alimentação: 110v/220v (selecionável), 60 Hz; certificados: certificado de boas práticas de fabricação e/ou armazenamento e distribuição de produtos para a saúde emitido pela ANVISA; certificados de conformidade com as normas brasileiras de segurança elétrica. embalagem com dados de identificação do produto: marca do fabricante e registro no ministério da saúde. 1 cabo terra; 1 manual do usuário em português e garantia de no mínimo um ano.			
30	Un	10	Suporte de hamper Estrutura tubular em aço inoxidável AISI 304, com rodízios de 2", acompanha saco em lona impermeável (lavável), tampa acionada a pedal, diâmetro: entre 500 e 600 mm, altura: mínima de 750 mm, capacidade 100 litros.	Uti	489,00	4.890,00
32	Un	120	Termômetro digital Faixa de medição: 32,0°C – 43,9°C – Com indicador de temperaturas inferiores (“L”) e superiores (“H”) a esta faixa de medição. Fonte de alimentação: bateria de lítio de 1.5/1.55 V (não recarregável). Retenção da temperatura máxima: em cada medição, a temperatura máxima aparece no mostrador, até o aparelho se desligar. Sinal sonoro: indica que o aparelho está pronto a ser utilizado ou que a medição terminou. Resultados das medições: expressos em grau Celsius (°C). Tempo total da medição da temperatura de 90 a 120 segundos. Visor de cristal líquido: é possível visualizar alterações de temperatura de 0.1°C. Memória: guarda automaticamente a última temperatura medida. Desligamento automático: após aproximadamente 10 minutos, para assegurar prolongamento da vida da bateria.	Accumed	12,84	1.540,80

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços registrados terão validades de 12 (doze) meses e estão relacionados na Clausula Terceira desta Ata, contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Superintendência de Compras e Licitações promover as negociações junto às empresas fornecedoras.

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Superintendência de Compras e Licitações convocará as empresas fornecedoras para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a. As empresas fornecedoras que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b. A ordem de classificação das empresas fornecedoras que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa fornecedora não puder cumprir o compromisso, a Superintendência de Compras e Licitações poderá:

- a) Liberar a empresa fornecedora do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar as demais empresas fornecedoras para assegurar igual oportunidade de negociação, obedecendo a ordem de classificação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, a Superintendência de Compras e Licitações deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA SEXTA (QUANDO NÃO HOUVER MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

6.1. Não houve manifestação em participação de outros órgãos ou entidades.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. Poderá utilizar-se desta Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Superintendência de Compras e Licitações (Órgão Gerenciador), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto municipal nº 730/2014, relativa à utilização do Sistema de Registro de Preço.

7.2. Caberá a empresa fornecedora beneficiária da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão solicitante e órgãos participantes.

7.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para Órgão Solicitante e Órgãos Participantes que aderirem.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro da empresa fornecedora será cancelado quando:

- a. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d. Tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a adjudicatária, poderá estar sujeita às penalidades seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade

da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 730/2014 e Leis subsidiárias;

- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

9.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA - DO CONTRATO

10.1 A adjudicatária será convocada para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2 O contrato será firmado conforme minuta constante no instrumento convocatório da licitação.

10.3 O prazo de vigência contratual será o assinalado no instrumento convocatório, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

10.4 Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.5 Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

11.1. Por cada fornecimento efetivamente realizado, o Município pagará à adjudicatária os preços registrados nesta ata no valor especificado na cláusula terceira, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

11.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

11.3. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

11.4. Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional e de acordo com as quantidades executadas.

11.5. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do protocolo da Prefeitura, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

12.1. A empresa adjudicatária deverá fornecer os produtos solicitados em até 30 (trinta) dias com exceção do Aparelho de Raio – X que terá o prazo de 45 dias para entrega, a contar da data do recebimento do empenho, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Palmas/TO, localizado na Quadra 502 Sul, AASE - 50 Paço Municipal Av. Teotônio Segurado Palmas/TO, de segunda à sexta-feira em horário de expediente (08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas).

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS

13.1. É de inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata.

13.2. Em caso algum, a Contratante pagará indenização à Contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na **Lei Federal nº 10.520/2002, lei complementar nº 123/2006, Decretos federais 5450/2005, 6.204/2007 e Decreto Municipal 730/2014**, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, e no processo nº [2014036017](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, 12 de janeiro de 2015.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Compras e Licitações

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

Belziram Jose de Sousa
Equipe de Apoio

EMPRESA:

BRITO E RIBEIRO LTDA - ME